



Câmara Municipal de Iúna

LEI N.º. 1.562/97

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
LOCAR PARTE DAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL
RODOVIÁRIO "ANTONIO LUIZ DE CASTRO " "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a locar parte das
dependências do Terminal Rodoviário "Antonio Luiz de Castro".

Art. 2º)- A parte das dependências a que se refere o artigo 1º desta Lei, é onde
se encontra o Bar da Rodoviária já existente.

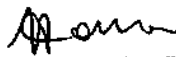
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 10-06-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 01-07-1997


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal